



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

Sexta-feira • 21 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 5374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 11
Editais .....	12 a 31



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 34 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 873/2024 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 332 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	104.471,30
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104.471,30	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>104.471,30</b>	<b>104.471,30</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>104.471,30</b>	<b>104.471,30</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>104.471,30</b>	<b>104.471,30</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>104.471,30</b>	<b>104.471,30</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 252.235.185-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 33 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 873/2024 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 332 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.059 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	16.500,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.500,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	95,37
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	95,37	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>95,37</b>	<b>95,37</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>95,37</b>	<b>95,37</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95,37</b>	<b>95,37</b>

**40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	83.523,89
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	83.523,89	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>83.523,89</b>	<b>83.523,89</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>83.523,89</b>	<b>83.523,89</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>83.523,89</b>	<b>83.523,89</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>100.119,26</b>	<b>100.119,26</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**

Prefeita Municipal  
CPF: 252.235.185-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 32 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.188,42 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 883/2024 de 03 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$115.188,42 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	115.188,42
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.188,42</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>115.188,42</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>115.188,42</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>110.000,00</b>

**2.039 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.188,42
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.188,42</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>115.188,42</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>115.188,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 11 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 252.235.185-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 31 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 873/2024 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 332 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.060 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	8.450,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.450,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.450,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.450,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.450,00</b>

**40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	20.416,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.416,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>20.416,00</b>	<b>20.416,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.416,00</b>	<b>20.416,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.416,00</b>	<b>20.416,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>28.866,00</b>	<b>28.866,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 11 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

*Tânia Yoshida*

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**

Prefeita Municipal  
CPF: 252.235.185-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 30 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 873/2024 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 332 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	30.970,55
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.970,55	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>30.970,55</b>	<b>30.970,55</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.970,55</b>	<b>30.970,55</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.970,55</b>	<b>30.970,55</b>

**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	16.696,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.696,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>16.696,00</b>	<b>16.696,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.696,00</b>	<b>16.696,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.696,00</b>	<b>16.696,00</b>

**20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXP. ECONÔMICA**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONÔMICA</b>		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	15.751,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.751,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>15.751,00</b>	<b>15.751,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.751,00</b>	<b>15.751,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.751,00</b>	<b>15.751,00</b>

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
--	------------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	13.998,67
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.998,67	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>13.998,67</b>	<b>13.998,67</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.998,67</b>	<b>13.998,67</b>

**2.059 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	335.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	335.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>335.000,00</b>	<b>335.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>335.000,00</b>	<b>335.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>348.998,67</b>	<b>348.998,67</b>

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	1.511,43
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.511,43	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.511,43</b>	<b>1.511,43</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.511,43</b>	<b>1.511,43</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.511,43</b>	<b>1.511,43</b>

**40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	5.656,80
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.656,80	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>5.656,80</b>	<b>5.656,80</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.656,80</b>	<b>5.656,80</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.656,80</b>	<b>5.656,80</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	119,51
3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.119,51	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.119,51</b>	<b>10.119,51</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.119,51</b>	<b>10.119,51</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.119,51</b>	<b>10.119,51</b>

**Total Geral: 429.703,96 429.703,96**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS - CENTRO

CNPJ: 14.222.574/0001-19 - CEP: 44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**

Prefeita Municipal  
CPF: 252.235.185-00

## Edital



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, em caráter temporário, para atender as necessidades transitórias da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 602/2015 indicados neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O Município de Conceição do Jacuípe** torna público que, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado Processo Seletivo Simplificado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 602/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada conforme Portaria nº 009/2025, publicada no Diário Oficial do Município, obedecida às normas deste Edital.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise curricular e entrevista pessoal de caráter eliminatório e classificatório, conforme § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, para as funções temporárias especificadas neste Edital

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para as funções **de Porteiro, Ajudante de Turma, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**, como descrito no Anexo I, pelo prazo determinado de até 12 (meses), com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**1.6** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das hipóteses alencadas no Art. 3º da Lei Municipal nº 602/2015.

**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 204 vagas que serão distribuídas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS CR	VAGAS AFRO	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	CH
Ajudante de Turma	Nível Médio completo	69	10	14	4	R\$ 1.518,00	40h
Porteiro	Nível Fundamental completo	18	3	3	1	R\$ 1.518,00	40h
Serviços Gerais	Nível Fundamental completo	28	3	10	1	R\$ 1.518,00	40h
Merendeira	Nível Fundamental completo	24	3	10	3	R\$ 1.518,00	40h
<b>TOTAL</b>		<b>139</b>	<b>19</b>	<b>37</b>	<b>9</b>		

**2.2** A carga horária é a indicada no ANEXO I especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**2.3** As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

**2.4** As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no Anexo I.

**3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**3.1** Será o seguinte o calendário do processo seletivo:

**ANEXO II – CALENDÁRIO DOS EVENTOS**

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	Dias 24/02/2025 e 25/02/2025
PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR	De 26/02/2025
ENTREVISTAS	27/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR	28/02/2025
RECURSOS	03/03/2025
RESULTADO PÓS RECURSO	04/03/2025
CONVOCAÇÃO	05/03/2025



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições devem ser efetivadas nos dias **24/02/2025** e **25/02/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 13:00.

**4.2** O candidato deverá: Preencher a ficha de inscrição (ANEXO III),

**4.2.1** Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato e o seu currículo.

**4.3** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, seu “Curriculum Vitae” para análise, juntamente com:

- 4.3.1. RG;
- 4.3.2. CPF;
- 4.3.3. Comprovante de residencia;
- 4.3.4. Carteira de trabalho;
- 4.3.5. Certidão de antecedentes criminais e certidão de processos criminais Estaduais e Federais;
- 4.3.6. Demais documentos necessários para comprovar experiências profissionais.

**4.4** A inscrição será gratuita.

**4.5** É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

**4.6** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**4.7** Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

**4.8** Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

**4.9** A inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 10.17 deste edital.

**4.10** O candidato deverá ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo

**5. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR**

**5.1** O processo seletivo será realizado em uma etapa de análise curricular e uma de entrevista pessoal em conformidade com o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, realizadas pela Comissão designada para este fim através da Portaria 009/2025, publicada no Diário oficial do município;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**5.2** Serão classificados, na análise curricular, os candidatos que mais se enquadrarem no perfil e na experiência profissional de acordo com o cargo pretendido conforme experiência profissional e qualificações adicionais;

**5.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I** – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
- II** – Candidato de idade mais elevada, até o último dia de inscrição desse Processo Seletivo.

**5.4** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

**5.5** O candidato aprovado na etapa de análise curricular, será convocado para etapa de entrevista pessoal onde será avaliada Avaliação do perfil profissional e habilidades interpessoais.

**6. DA ENTREVISTA**

**6.1.A** Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no 2.1 deste Edital.

**6.2.A** entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal na data indicada no Anexo II deste Edital.

**6.3.**O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica será de caráter eliminatório e classificatório;

**6.4.A** entrevista será conduzida por profissionais devidamente habilitados para tal através da Portaria nº 009/2025.

**7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**III** - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

**IV** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

**V** - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**VI** – possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, conforme ANEXO I deste edital;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**VII** - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

**VIII** - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

**8.2.** A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do município, o qual é de responsabilidade do candidato acompanhar.

**8.3.** Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias, no Setor Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00h às 13:00h para a formalização da contratação, com a seguinte documentação legível, no original e por cópia:

**I** - carteira de identidade;

**II** - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**III** - CPF;

**IV** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

**V** - PIS/PASEP;

**VI** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

**VII** - comprovante de residência;

**VIII** - Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

**IX** - Relatório médico que comprove aptidão física para respectivo o cargo;

**X** - Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

**XI** - declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo IV.

**XII** - Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

**8.4.** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste edital, respectivamente.

**8.5.** As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

empregos públicos.

**8.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**8.7.** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 8.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**9. DO REGIME CONTRATUAL**

**9.1.** Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 602/2015.

**9.1.1.** A contratação a que se refere esta Edital, não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

**9.2.** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 3.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**10.2.** Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**10.3.** O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal, de 08:00 as 13:00 devidamente assinado pelo candidato.

**10.4.** Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital, para cada Cargo/Função.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**11.3.** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**11.4.** A nomeação dos candidatos classificados no processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência;

**11.5.** Aos Afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo;

**11.6.** Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes resultar em uma fração, esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

**11.7.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**11.8.** Os candidatos afrodescendentes disputarão simultaneamente as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Processo Seletivo.

**11.9.** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com Deficiências, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

**11.10.** O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**11.11.** O candidato portador de deficiências durante o preenchimento do Formulário de Inscrição deverá apresentar, atestado médico que comprove compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias à participação do Processo Seletivo;

**11.12.** O laudo médico de que trata o item 11.11 só terá validade se emitido dentro de seis meses anteriores a data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo e atestando a espécie, grau ou nível da deficiência.

**11.13.** A adequação entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será igualmente avaliada durante a prestação do serviço temporário;

**11.14.** O candidato com deficiência que, durante o desempenho da função, demonstrar incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será exonerado.

**11.15.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

**11.16.** O município de Conceição do Jacuípe – BA, não se responsabilizará por fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem e outros gastos que os(as) candidatos(as) contratados(as) tiverem que realizar para o exercício de suas atividades durante a duração do contrato temporário de que trata o presente Edital.

**11.17.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

**11.18.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.19.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

Conceição do Jacuípe – BA, 20 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ao qual pretende concorrer: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Possui alguma deficiência? Em caso positivo informar qual \_\_\_\_\_

Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

- Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ao assinar a presente ficha de inscrição o candidato declara que leu e está de acordo com as exigências do Edital.

Conceição do Jacuípe-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_; (estado civil) \_\_\_\_\_; (profissão) \_\_\_\_\_; domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Conceição do Jacuípe-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, em caráter temporário, para atender as necessidades transitórias da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 602/2015 indicados neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Município De Conceição do Jacuípe** torna público que, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado Processo Seletivo Simplificado fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 602/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada conforme Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município, obedecida às normas deste Edital.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será constituído **por uma única etapa de análise curricular com constatação de experiência profissional** através de títulos e certificados, de caráter eliminatório e classificatório e, se necessário, entrevista.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para as funções de **Professor, Coordenador Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedago com lotação na Secretaria Municipal de Educação** pelo prazo determinado de até 12 (meses), com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**1.6** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das hipóteses alencadas no Art. 3º da Lei Municipal nº 602/2015.

**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de **117 vagas** que serão distribuídas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS CR	VAGAS AFRO	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	CH
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe	2	0	0	0	R\$ 2.200,00	40h
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 2.300,00	40h
Psicopedagogo	Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Coordenador Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia com Registro no Conselho de Classe	5	0	2	1	R\$ 4.867,77	40h
Professor Fundamental I	Nível Superior em Pedagogia com Registro no Conselho de Classe	15	4	6	1	R\$ 4.867,77	40h
Professor Fundamental I	Nível Superior em Pedagogia com Registro no Conselho de Classe	29	7	11	3	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Português	Nível Superior em Licenciatura em Letras com Registro no Conselho de Classe	2	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Português	Nível Superior em Licenciatura em Letras com Registro no Conselho de Classe	3	0	1	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Matemática	Nível Superior em Licenciatura em Matemática com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Matemática	Nível Superior em Licenciatura em Matemática com Registro no Conselho de Classe	5	0	2	1	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Ciências	Nível Superior em Licenciatura em Ciência com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Ciências	Nível Superior em Licenciatura em Ciência com Registro no Conselho de Classe	2	0	1	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de História	Nível Superior em Licenciatura em História com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de História	Nível Superior em Licenciatura em História com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Geografia	Nível Superior em Licenciatura em Geografia com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Geografia	Nível Superior em Licenciatura em Geografia com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Inglês	Nível Superior em Licenciatura em Inglês com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Inglês	Nível Superior em Licenciatura em Inglês com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Artes	Nível Superior em Licenciatura em Artes com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Ed. Física	Nível Superior em Licenciatura em Ed. Física com Registro no Conselho de Classe	2	0	0	0	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Ed Física	Nível Superior em Licenciatura em Ed. Física com Registro no Conselho de Classe	1	0	0	0	R\$ 4.867,77	40h
<b>TOTAL</b>		<b>77</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>6</b>		

2.2 A carga horária é a indicada no ANEXO I, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

- 2.3** As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.
- 2.4** As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no Anexo I.

**3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

- 3.1** Será o seguinte o calendário do processo seletivo:

**ANEXO II – CALENDÁRIO DOS EVENTOS**

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	Dias 24/02/2025 e 25/02/2025
ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS	De 26/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR	27/02/2025
RECURSOS	28/02/2025
RESULTADO PÓS RECURSO	03/03/2025
CONVOCAÇÃO	04/03/2025

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** O candidato deverá entregar seu “Currículo Vitae” acompanhado dos comprovantes de escolaridade; dos títulos e certificados; de uma cópia do documento de identificação, com RG e CPF e do comprovante de residência, de Certidão de antecedentes criminais e certidão de processos criminais Estaduais e federais, que deverá ser entregue, juntamente com a “Ficha de Inscrição” (ANEXO III), e com a indicação do Cargo ao qual o(a) Candidato(a) pretende concorrer, **nos dias 24/02/2025 e 25/02/2025**, por via presencial, das 08:00 hs. às 13:00 hs, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;
- 4.2** É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.
- 4.3** A inscrição será gratuita.
- 4.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.5** Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.
- 4.6** Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

4.7 A inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 9.18 deste edital.

**5. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma única etapa de análise curricular e constatação de experiência profissional através de títulos e certificados, e, se necessário, entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas pela Comissão designada para este fim através da Portaria 008/2025, visando aferir o perfil e a experiência profissional de cada do candidato(a), de acordo com o cargo pretendido.

5.2 Será objeto da análise curricular a identificação das competências e habilidades; nível de escolaridade; titulação; cursos e experiência acumulada, sobretudo na Administração Pública, necessárias para preenchimento do cargo temporário pleiteado.

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo sua experiência profissional e seus títulos.

5.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I – a maior pontuação em títulos;
- II - a maior experiência no exercício das atividades; e
- III – candidato de idade mais elevada, até o último dia de inscrição desse Processo Seletivo.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com cópia de títulos e experiências profissionais, com a indicação de todas as experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

**6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI – possuir Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso, relacionado ao Cargo/Função,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;

**VII** - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

**VIII** - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

**7.2** A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do município, o qual é de responsabilidade do candidato acompanhar.

**7.3** Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de **2 (dois) dias**, no Setor Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00h às 13:00h para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

**I** - carteira de identidade;

**II** - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**III** - CPF;

**IV** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

**V** - PIS/PASEP;

**VI** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

**VII** - comprovante de residência;

**VIII** - Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

**IX** - Relatório médico que comprove aptidão física para respectivo o cargo;

**X** - Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

**XI**- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo IV.

**7.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste edital, respectivamente.

**7.5** As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

empregos públicos.

**7.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**7.7** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 7.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**8. DO REGIME CONTRATUAL**

**8.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 602/2015.

**8.1.1** A contratação a que se refere esta Edital, não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

**8.2** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá, no prazo estabelecido no item **3.1**, interpor recurso em razão de sua classificação.

**9.2.** Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**9.3.** O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal, de 08:00 as 13:00 devidamente assinado pelo candidato.

**9.4.** Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital, para cada Cargo/Função.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**10.3** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** A nomeação dos candidatos classificados no processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pessoas deficiência;

**10.5** Aos Afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo;

**10.6** Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes resultar em uma fração, esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

**10.7** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**10.8** Os candidatos afrodescendentes disputarão simultaneamente as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Processo Seletivo.

**10.9** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com Deficiências, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

**10.10** O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**10.1** O candidato portador deficiências durante o preenchimento do Formulário de Inscrição deverá apresentar, atestado médico que comprove compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias à participação do Processo Seletivo;

**10.2** O laudo médico de que trata o item 10.1 só terá validade se emitido dentro de seis meses anteriores a data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo e atestando a espécie, grau ou nível da deficiência.

**10.3** A adequação entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será igualmente avaliada durante a prestação do serviço temporário;

**10.4** O candidato com deficiência que, durante o desempenho da função, demonstrar incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será exonerado.

**10.5** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos a classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**10.6** O município de Conceição do Jacuípe – BA, não se responsabilizará por fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem e outros gastos que os(as) candidatos(as) contratados(as) tiverem que realizar para o exercício de suas atividades durante a duração do contrato temporário



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

de que trata o presente Edital.

**10.7** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

**10.8** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.9** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

Conceição do Jacuípe – BA, 20 de fevereiro de 2025.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ao qual pretende concorrer: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Possui alguma deficiência? Em caso positivo informar qual \_\_\_\_\_

Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

- Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ao assinar a presente ficha de inscrição o candidato declara que leu e está de acordo com as exigências do Edital.

Conceição do Jacuípe-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_; (estado civil) \_\_\_\_\_; (profissão) \_\_\_\_\_; domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Conceição do Jacuípe-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome